

EMENDA Nº
(ao PL 2914/2022)

Suprima-se no inciso III do § 2º do Artigo 11 do Substitutivo aprovado pela COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, a expressão “e Oficial General”.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda vem corrigir um equívoco do Projeto, mantido no Substitutivo aprovado pela CTFC, pois a menção da expressão “Oficial General” cria um ônus desnecessário à Administração Pública com base somente no posto do militar, sem qualquer conexão com o exercício do cargo ou função que eventualmente ele esteja ocupando.

Hoje, Oficiais Gerais ocupam cargos e funções em todo território nacional, sendo que muitos envolvidos com atividades que fogem de imediato as atuações dos Comandantes de Força. São funções por vezes de transitoriedade muito curta, o que dificultaria o pretendido pelo autor do Projeto.

Desta forma, contamos com a atenção do Relator para a aprovação desta emenda de fácil entendimento e aplicação.

Sala da comissão, 19 de março de 2025.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

